

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. \_\_\_\_\_, DE 2013**  
**(Do Sr. Deputado Manato e outros)**

Dá nova redação ao art. 56, inc. I, da Constituição Federal de 1988, para incluir a possibilidade de afastamento de Deputados Federais e Senadores para ocupar cargo de Secretário de Prefeitura de Município com população igual ou superior a quatrocentos mil habitantes.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 56, inc. I, da Constituição, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.....  
.....

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital, de Prefeitura de Município com população igual ou superior a quatrocentos mil habitantes ou chefe de missão diplomática temporária;”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A possibilidade de afastamento do parlamentar para ocupar cargo de Secretário Municipal exclusivamente quando se tratar de Prefeitura de Capital adota apenas um dos critérios possíveis para selecionar as municipalidades cuja condição justifique esse afastamento.

O critério de relevância previsto na atual redação do art. 56, inciso II, da CF/88, restringe-se ao fato de ser o Município capital de Estado federado, limitação essa que acaba por reclamar uma atualização do dispositivo constitucional em face da evolução populacional dos Municípios brasileiros desde 1988.

Com efeito, grandes cidades brasileiras ficaram excluídas da previsão constitucional que ora se propõe alterar, apesar de possuírem populações significativamente maiores do que algumas capitais estaduais.

Cite-se, a título de exemplo, os Municípios de Florianópolis/SC, com 421.203 habitantes e de Macapá/AP, com 397.913 habitantes, que, embora capitais, possuem populações menores do que Municípios como Ananindeua/PA (471.744 habitantes), Jaboatão dos Guararapes/PE (644.699 habitantes), Feira de Santana/BA (556.756 habitantes), Contagem/MG (603.048 habitantes), Juiz de Fora/MG (517.872 habitantes), Uberlândia/MG (600.285 habitantes), Duque de Caxias/RJ (855.046 habitantes), Nova Iguaçu/RJ (795.212, habitantes), São Gonçalo/RJ (999.901 habitantes), Campinas/SP (1.080.999 habitantes), Guarulhos/SP (1.222.357 habitantes), Osasco/SP (666.469 habitantes), Ribeirão Preto/SP (605.114 habitantes), São Bernardo do Campo/SP (765.203 habitantes), São José dos Campos/SP (627.544 habitantes), Londrina/PR (506.645 habitantes) e Caxias do Sul/RS (435.482 habitantes).

Sala das Sessões,        de                                        de 2013.

Deputado MANATO